



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 20/2023

Processo nº 23075.075343/2023-54

**OBJETO:** Oferta de Auxílio Refeição Emergencial

## **EDITAL 20/2023**

### **AUXÍLIO REFEIÇÃO EMERGENCIAL**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE da Universidade Federal do Paraná - UFPR, representada pela Pró-Reitora Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, no uso de suas atribuições legais e, considerando a suspensão das atividades nos Restaurantes Universitários da UFPR unidades de Palotina, Jandaia do Sul, Setor Litoral, Centro de Estudos do Mar - CEM e Mirasol ocasionada pelo recesso do período acadêmico bem como necessidade de realização de manutenções estruturais nos Restaurantes Universitários da UFPR, divulga o presente Edital com objetivo de tornar públicas as informações referentes à concessão de **Auxílio Refeição Emergencial** destinado às/aos estudantes atendidos/as pelos programas PROMISAES, Bolsa MEC e PROBEM que tenham inscrição deferida nos editais PROBEM 03/2023, PROBEM 10/2023 ou Edital PROMISAES 02/2023 e/ou estejam recebendo auxílios vinculados ao PROBEM.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Garantir o Auxílio Refeição no período de suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários - RUs de todos os *campi* da UFPR a qual foi motivada pelo recesso acadêmico além da necessidade de realização de manutenções estruturais, atendendo a necessidade de alimentação do/as estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

#### **2. DOS REQUISITOS**

2.1. Ter realizado inscrição neste edital no período de **29/11/2023 a 07/12/2023 às 23:59** (por meio do link informado no item 7.1);

2.2. Ser estudante com inscrição deferida nos Editais PROBEM 03/2023, PROBEM 10/2023 ou então no Edital PROMISAES 02/2023 para os

Programas PROMISAES e/ou PROBEM em uma ou mais modalidades de auxílios, estar recebendo auxílios vinculados ao PROBEM ou então esteja com cadastro ativo no Programa Bolsa MEC;

2.3. **JUSTIFICAR** a necessidade de recebimento do auxílio durante o período de suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários da UFPR;

2.4. Não estar inadimplente com a PRAE em relação ao recebimento de qualquer auxílio por ela administrado, inclusive o Auxílio Refeição Emergencial disponibilizado em editais anteriores. Entende-se por inadimplente aquele/a estudante que não prestou contas da totalidade do recurso e/ou não efetuou o recolhimento de GRU, restituindo ao erário o valor recebido e não comprovado com a utilização de acordo com os critérios estabelecidos para o programa.

### 3. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

3.1. Terão prioridade no acesso ao auxílio, estudantes oriundos de famílias cuja renda per capita familiar seja de até 1,0 salário mínimo nacional

3.2. Atendida a prioridade relacionada no item 3.1, a distribuição de vagas ocorrerá baseada na renda per capita familiar do/a estudante auferida em sua participação nos editais PROBEM ou PROMISAES no ano de 2023 bem como atualização cadastral do Bolsa MEC, de forma que os/as estudantes com menor renda per capita familiar terão preferência na obtenção do auxílio.

### 4. **DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

4.1. Será concedido, via depósito bancário em conta corrente já cadastrada para recebimento dos auxílios PROBEM ou PROMISAES, auxílio pecuniário com base no montante de R\$ 300,00 por mês de suspensão do atendimento dos Restaurantes Universitários, sendo que o valor efetivamente pago será calculado proporcionalmente aos dias e/ou meses em que se der o período de suspensão das atividades de cada Restaurante Universitário, levando-se em consideração a localidade que o curso do estudante está sediado.

4.2. Desta forma, os valores serão os seguintes:

#### **- PALOTINA E JANDAIA DO SUL:**

- Restaurante Universitário estará fechado no período de 09/12/2023 a 18/02/2024.

Para estudantes com cursos estabelecidos em Palotina e Jandaia do Sul, o valor do auxílio será de R\$ 709,00;

## **- TOLEDO:**

- Restaurante Universitário estará fechado no período de 23/12/2023 a 22/01/2024.

Para estudantes com cursos estabelecidos em Toledo, o valor do auxílio será de R\$ 291,00

## **- SETOR LITORAL, MIRASOL e CEM:**

- Restaurante Universitário estará fechado no período de 23/12/2023 a 18/02/2024.

Para estudantes com cursos estabelecidos no Setor Litoral, Pontal e Mirasol, o valor do auxílio será de R\$ 574,00

## **- CURITIBA:**

- Restaurante Universitário Central estará fechado no período de 23/12/2023 a 14/01/2024;
- Restaurante Universitário Agrárias estará fechado no período de 23/12/2023 a 18/02/2024;
- Restaurante Universitário Botânico estará fechado no período de 23/12/2023 a 14/01/2024
- Restaurante Universitário Politécnico estará fechado no período de 23/12/2023 a 28/01/2024

Para estudantes com cursos estabelecidos em Curitiba, o valor do auxílio será de R\$ 223,00.

## **5. DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO**

5.1. O/A estudante ao efetuar a inscrição neste edital, se compromete **OBRIGATORIAMENTE** a efetuar a utilização integral do recurso recebido por meio deste edital, na aquisição de gêneros alimentícios para preparo de refeições ou refeições prontas, destinadas exclusivamente para sua própria subsistência humana, garantindo assim sua segurança alimentar nos períodos de suspensão das atividades dos Restaurantes Universitários da UFPR.

## **6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1. **SERÁ OBRIGATÓRIA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO RECEBIDO;**

6.2. Para a prestação de contas É **OBRIGATÓRIA** a apresentação de notas fiscais emitidas com CPF do/a estudante beneficiado/a em estabelecimentos (restaurantes, lanchonetes, mercados, panificadoras,

mercearias e açougues) localizados na cidade onde o curso do estudante está estabelecido;

6.3. Somente serão aceitas notas fiscais cujos gastos sejam realizados exclusivamente com alimentos e refeições. Dessa maneira, não poderá constar na mesma nota fiscal gastos com bebidas, produtos de limpeza e quaisquer outros produtos que não se refiram exclusivamente à alimentação. Estes produtos NÃO SERÃO ACEITOS;

6.4. A data de emissão das notas fiscais deverá estar compreendida entre o período de suspensão da unidade do Restaurante Universitário ao qual pertence o seu curso (para estudantes de cursos estabelecidos em Curitiba, a data de emissão das notas fiscais deverá ser entre 23/12/2023 a 14/01/2024 independentemente do campus);

6.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas notas fiscais emitidas em período anterior ao fechamento ou após a reabertura do Restaurante Universitário do campus/localidade ao qual o curso do estudante é estabelecido;

6.6. As notas fiscais originais deverão ser digitalizadas e enviadas via sistema Gestão de Bolsas (conforme tutorial que será disponibilizado junto com o resultado do Edital) no período de 23/12/2023 até 5 dias úteis após a reabertura do restaurante universitário do campus/localidade ao qual o curso do estudante é estabelecido. NÃO SERÃO ACEITAS PRESTAÇÕES DE CONTAS EFETUADAS FORA DO PRAZO;

6.7. A não prestação de contas, as prestações de contas reprovadas e/ou a não utilização total do recurso recebido implicará na obrigatoriedade de devolução total ou parcial dos recursos recebidos;

6.8. O/A estudante que não prestar contas referente aos valores recebidos a título de auxílio refeição emergencial no período estabelecido neste Edital, estará impedido/a de efetuar nova solicitação de Auxílio Refeição Emergencial em editais posteriores, além da possibilidade de ter cancelados os seus auxílios PROBEM atualmente vigentes.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.1. **Período de Inscrição:** De 29 de novembro a 07 de dezembro de 2023 (até às 23:59), através do preenchimento de questionário link a seguir: <https://forms.office.com/r/qqGMJY7Vin>

7.2. **Resultado:** O resultado será divulgado no site da PRAE e nas páginas oficiais da PRAE nas redes sociais até o dia 08 de dezembro de 2023.

Curitiba, 29 de novembro de 2023.

**Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Rita de Assis César**  
**Pró-Reitora de Assuntos Estudantis - PRAE/UFPR**

---



Documento assinado eletronicamente por **MARIA RITA DE ASSIS CESAR, PRO-REITOR(A) DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**, em 29/11/2023, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6226171** e o código CRC **0CCEA90**.

---